



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 182, DE 05/04/1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no orçamento do corrente Exercício de 1989 as rubricas:

1112.03.00 - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

1113.02.03 - Imposto sobre Venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 1989.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 05 de abril de 1989.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -